

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, E A EMPRESA ELO EVENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME.

CONTRATO / ELO EVENTOS / AGR / GELIC Nº 025/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012

CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Humberto Tannús Júnior**, brasileiro, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 472.932 SSP/GO, CPF nº 167.058.231-00 – GO residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA – ELO EVENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.196.164/0001-88, com sede na Rua 22, nº 69, Qd. E10, Lt. 62E, Galeria Pátio 22, Sala 13, Setor Oeste, CEP: 74.120-130, Goiânia – GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por sua sócia, a Sra. **Kenny Soares Oliveira Cecin**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3503409 2ª via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 824.887.541-53, residente e domiciliada na Alameda das Rosas nº 985, Apto 900, Setor Oeste, nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da *Dotação Orçamentária*: 2012.57.02.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REQUERIDOS PELA AGR, TAIS COMO: CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, INAUGURAÇÕES, MOSTRAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE REUNIÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DESTA AGÊNCIA**, conforme exigências do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012, Termo de Referência e demais ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 201200029003640.



II – DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente licitação foi elaborada em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, e ainda normas gerais e especiais do Edital, procedimento licitatório próprio, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que recebeu o número 007/2012, do tipo “**Menor Preço Por Lote**”.

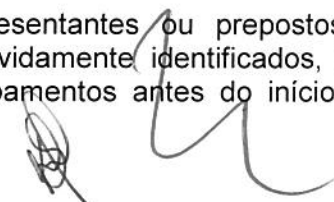
III - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O recebimento dos serviços será de conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**.
- b) Receber, aprovar e atestar os serviços e produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- d) Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados, durante a vigência do contrato, estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- i) Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela **CONTRATADA** e solicitar ajustes, se necessários.
- j) Aprovar, por meio de Ofício ou E-mail, através do Gestor do Contrato designado, o orçamento detalhado e o Plano de Execução. O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços.
- k) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, para verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.



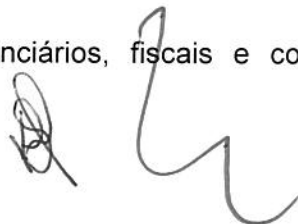
l) Ceder à **CONTRATADA**, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.

m) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à **CONTRATANTE** as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.


V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se a observar as especificações dos serviços a serem executados constantes do ANEXO – I do edital, e ainda:

- a) Dar integral cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012 e a sua proposta,
- b) Executar os serviços na forma determinada no Termo de Referência;
- c) Fornecer a **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre os serviços, objeto da contratação.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc.
- e) Apresentar, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos** após o recebimento da comunicação do evento, orçamento detalhado (considerando os valores de sua proposta apresentada) e Plano de Execução para a realização do evento, para apreciação da **CONTRATANTE**. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da referida solicitação.
- f) Apresentar no mínimo 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, juntamente com a proposta de preços finais **discriminando os itens** inclusos em cada espaço, para que a **CONTRATANTE** opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento solicitado, sempre respeitando os princípios que regem a Administração Pública. Quando não for possível enviar três propostas de local a Contratada deverá apresentar comprovações de tentativas de negociação que foram negadas por, pelo menos, 05 (cinco) estabelecimentos.
- g) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;



- k) Testar antecipadamente, todos os sistemas e equipamentos necessários para atender o evento;
- l) Providenciar, quando, necessário, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento ou material defeituoso;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições possíveis para que a Presidente da Comissão de Eventos da AGR fiscalize a realização dos trabalhos mencionados.
- n) Prestar os Serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- o) Considerar que a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e a Certidão Negativa de Débito – **CND (INSS)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**) e Certificado de Regularidade **CRS (FGTS)**, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93;
- r) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- s) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- t) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- u) Fornecer, sempre que solicitado pelos Órgãos fiscalizadores, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso.
- v) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.
- x) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.
- y) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, responsabilizando-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- w) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhuma despesa que não esteja prevista no Termo de Referência e proposta apresentada – relacionadas aos Lotes 01 e 03.



VI – DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Funcionários

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, asseados, com cabelo curto ou presos, unhas aparadas e limpas, aparentando ótimo estado, sapatos limpos e confortáveis; meias perfeitas; cabelos presos ou bem escovados e maquiagem leve.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O uso de jóias e bijuterias deve se restringir aos anéis de casamento ou noivado, (tanto para os garçons como para as garçonetes), sendo permitido, apenas para as garçonetes, o uso de brinco pequeno, devendo sempre se apresentar com postura adequada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os homens devem estar barbeados, apresentando-se uniformizados com sapatos, meias sociais, camisa branca, gravata-borboleta e terno ou tailleur preto, respectivamente, devendo esses serem confeccionados com material de qualidade, guardando uniformidade entre si.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa; ou por desempenho indevido, devendo providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento nos seguintes prazos: pessoal de apoio: **até 1 hora**; profissionais em cargo de chefia e coordenação de área: **até 2 horas**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alimentação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá providenciar a alocação de equipes de empregados, tais como: maîtres, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha, devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de todo o material necessário para a realização dos serviços de *coffee break*, tais como: talheres, louças, copos de cristal e/ou vidros, pratarias, balde de gelo, bandejas, rechauds, etc., e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), conforme definido pela **CONTRATANTE** quando do pedido do evento. Manter as mesas impecavelmente dispostas. As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno em acrílico contendo seu nome impresso em papel branco, posicionado à sua frente na mesa, bem como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geléias, salgados, biscoitos, etc.).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As louças, pratarias, rechauds, talheres, cestas, bandejas, copos de cristal e/ou vidros, guardanapos e equipes de empregados (maîtres, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras.

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade. Quando preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá a **CONTRATANTE** determinar a sua destinação.

PARÁGRAFO SEXTO - O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela **CONTRATADA**, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pela **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO NONO -. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes / convidados, ou seja, em quantidade suficiente que não seja excessiva nem tampouco denote escassez. Devendo os mesmos, serem dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas

PARÁGRAFO DÉCIMO - O sabor dos pratos não deverão ser excessivamente temperados nem insossos. Os salgados e massas deverão ser servidos quentes e os sucos e refrigerantes gelados,

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

CLÁUSULA NONA - Da Estrutura

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toldos, tendas e outras estruturas deverão ser montados no **prazo máximo de 1 (um) dia corrido** antes do início dos eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estruturas a serem instaladas, tapetes, púlpito, balcões, projetor, etc, deverão ser colocados no **prazo máximo de 3 (três) horas antes** do início dos eventos e testados em seu funcionamento perfeito, no local pré-definido pela **CONTRATANTE**. As retiradas dos mesmos, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII - DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Para a assinatura e Garantia do Contrato a Firma vencedora deverá recolher na tesouraria da AGR, a quantia de 5,0% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, se exigido pela **CONTRATANTE**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b) Carta de fiança bancária;
- c) Seguro Garantia.



VIII – DOS PREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços de organização de eventos, Lotes 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 007/2012, os seguintes valores:

LOTE 01: ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Espaço para reunião, climatizado ou não, com sanitários, com área para eventos, com capacidade para, no mínimo, 200 pessoas . E, que tenha documentação para reunião de público, mediante atestado emitido pelo corpo de bombeiros militar do Estado de Goiás, dentro do prazo de validade.	diária	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
2	Espaço para reunião, climatizado ou não, com sanitários, com área para eventos, com capacidade para, no mínimo, 300 pessoas . E, que tenha documentação para reunião de público, mediante atestado emitido pelo corpo de bombeiros militar do Estado de Goiás, dentro do prazo de validade.	diária	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
3	Púlpito em madeira ou acrílico com suporte para microfone e para água.	unid.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4	Balcão de credenciamento, com prateleiras e testeira com iluminação.	unid	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	Toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	diária	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6	Televisão, mínimo de 42'', com suporte.	diária	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	Aparelho leitor de DVD/ Blue Ray	diária	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	Filmagem médio porte, com uso mínimo de 02 câmeras, cabeamento, e edição de toda filmagem inclusos.	diária	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
9	Sonorização de evento de médio porte, para cobertura de evento com no mínimo 300 pessoas, partir de com fornecimento de todos os equipamentos, caixas de som, equipamentos técnicos e microfones, acompanhados de técnico(s) especializado(s) para a sua utilização.	diária	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	diária	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
12	Banheiro químico	diária	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
				TOTAL DO LOTE 1	R\$34.000,00



LOTE 03: ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	<p>Coffee break matutino, devendo atender no mínimo a seguinte sugestão:</p> <p>Bebida: Café com e sem açúcar, água, chá em sachê (03 sabores), suco natural da fruta ou industrializado líquido não gaseificado em caixa de 1 lt, (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, manga, uva e maracujá) tradicional e light, água mineral, leite com chocolate em pó.</p> <p>Comida: pão de queijo, enroladinho de queijo com coco, biscoito de queijo, rosquinhas diversas, bolo de chocolate com calda de chocolate, bolo de fubá, bolo de cenoura com calda de chocolate, mini sanduíche de pão brioche, mini americano, enroladinho de salsicha, salada de fruta.</p>	Mínimo 200 Pessoas	15	R\$ 2.000,00	R\$30.000,00
2	<p>Coffee break vespertino devendo atender no mínimo a seguinte sugestão:</p> <p>Bebidas: Café com e sem açúcar, chá em sachê (03 sabores), água mineral (com e sem gás), Refrigerante de boa qualidade (cola e guaraná normal e light), Suco natural da fruta ou industrializado líquido não gaseificado em caixa de 1 lt, (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, manga, uva e maracujá) tradicional e light.</p> <p>Comida: coxinha com catupiry quibe com catupiry, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, empadinha de frango, empadinha de palmito, empada de massa podre de camarão, empada de massa podre de bacalhau, empada de massa podre de palmito, risole de milho, risole de presunto e queijo, esfirra de carne, esfirra de queijo, esfirra de frango, bolinha de queijo, bolinho de bacalhau, pastel de carne, pastel de queijo, pastel de camarão, pastel napolitano, croquete de carne, croquete de frango, croquete de bacalhau, sanduíches com pasta de queijo e presunto (pão integral ou sírio), mini pizza (vários sabores).</p>	Mínimo 200 Pessoas	5	R\$1.500,00	R\$7.500,00
3	Bolo de aniversário 10 kg (comemoração mensal de aniversariantes).	Unid.	12	R\$300,00	R\$3.600,00
4	<p>Buffet para Festa Junina: Entrada devendo atender no mínimo a seguinte sugestão:</p> <p>Churrasquinhos variados; Pamonhas (sal, doce e à moda); Milho cozido; Cachorro quente; Pipoca;</p> <p>Caldos: Caldo de feijão com bacon; Caldo de frango com milho verde; Cheiro verde; Torradas.</p> <p>Doces: Pé de moleque; Canjica; Amendoim torrado; Algodão doce; Maçã do amor; Paçoca;</p>	Mínimo 200 Pessoas	1	R\$3.300,00	R\$3.300,00

	<p>Arroz doce, Mané Pelado.</p> <p>Bebidas: Refrigerantes: cola normal, cola zero, guaraná normal e guaraná zero; Suco natural da fruta e/ou industrializado líquido, não gaseificado e embalado em caixinhas de 1 lt. (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, maga, uva e maracujá normal e light); Água mineral (com e sem gás); Quentão.</p>				
5	<p>Almoço/Jantar Institucional,</p> <p>Entrada: Mesa de frios completa com queijos variados, presunto, chester, lombinho canadense, salaminho italiano, quibe cru, patês variados, pães variados, ovo de codorna, palmito, azeitonas variadas, tomate seco, legumes em conservas, frutas e etc.; Comidinhas diversas; Salgados (fritos, assados, folheados); Canapés diversos;</p> <p>Almoço/Jantar: 02 tipos arroz (a decidir), filé ao molho (a decidir), frango (a decidir), 02 massas (a decidir), salada imperial (tomate seco, palmito, alface americana, agrião, rúcula, ervilha fresca e 02 frutas da estação);</p> <p>Sobremesa: Sorvete com caldas (sabor a escolher); frutas da estação, Buffet de doces (pavês, e mousses);</p> <p>Bebidas: Suco natural da fruta ou industrializado líquido não gaseificado em caixa de 1lt (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, maga, uva e maracujá normal e light), Refrigerante de boa qualidade (cola e guaraná normal e light), e água mineral (com e sem gás).</p>	Mínimo 200 Pessoas	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
6	<p>Almoço/Jantar tipo Churrasco:</p> <p>Entrada: Mesa de frios completa com queijos variados, presunto, chester, lombinho canadense, salaminho italiano, quibe cru, patês variados, pães variados, ovo de codorna, palmito, azeitonas variadas, tomate seco, legumes em conserva, frutas e etc.; Salgados (fritos, assados, folheados);</p> <p>Almoço/Jantar: 2 tipos de arroz; Feijão tropeiro; Salada; Mandioca; Farofa; Torresmo; Batata frita; Banana a milanesa; Serviço volante (arroz a piamontesa, arroz carreteiro). Carnes assadas diversas (picanha, picanha ao alho, frango coxa e sobrecoxa, fraldinha, lombo, cupim em bola e fatiado, alcatra, maminha, contrafilé, coração, "baby bife", frango com bacon, chester, lingüiça de frango, e toscana, salsicha recheada, carneiro (pernil e costela), costela bovina, filé e frango grelhado, carne de sol, coração de frango e etc.).</p> <p>Sobremesa: Sorvete com caldas (sabor a escolher); Mousses (sabor a escolher); Pavês (sabor a escolher); frutas da estação;</p>	Mínimo 200 Pessoas	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00



	Bebidas: Refrigerantes: cola normal, cola zero, guaraná normal e guaraná zero; Suco natural da fruta e/ou industrializado líquido, não gaseificado e embalado em caixinhas de 1 lt. (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, manga, uva e maracujá); Água mineral (com e sem gás).				
7	Coquetel com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons para atendimento devidamente uniformizados. Bebidas: coquetel de frutas sem álcool, Suco natural da fruta ou industrializado líquido não gaseificado em caixa de 1lt (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, manga, uva e maracujá, sabores normal e light), gelo, Refrigerante de boa qualidade (cola e guaraná normal e light), e água mineral (com e sem gás), todos servidos em copos de vidro. Cardápio padrão: pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: canapés frios variados, mousse de gorgonzola, mousse de salmão, folhados de bacon com ameixa, miniquiche de espinafre, pastel assado de camarão, trouxinhas de palmito, tarteletes com creme de bacalhau, tarteletes com creme de aspargos, delícia de queijo, cascatas de ovos de codorna com molho americano, croquetes de frangos com catupiry, pastel folhado (diversos sabores), empada de massa podre de camarão, empada de massa podre de bacalhau, empada de massa podre de palmito.	Mínimo 200 Pessoas	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
8	Água mineral, garrafa de 500ml, servida em copo de vidro tipo <i>long drink</i> , e café com e sem açúcar, acompanhado de adoçante, servidos em xícaras e pires em porcelana para a mesa diretora.	Garrafa	500	R\$1,60	R\$800,00
9	Água mineral e café com e sem açúcar, acompanhado de adoçante, servidos em copos plásticos descartáveis para os participantes	Mínimo 200 Pessoas	3	R\$50,00	R\$150,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 67.850,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pela Presidente da Comissão de Eventos da AGR, Sr^a **Carla Regina da Costa**, acompanhada das certidões do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

IX - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa,

após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à firma contratada e a devida atestação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

X - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de Termo Aditivo, mediante aviso escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por igual período, ou rescindido antecipadamente se escorridas todas as obrigações decorrentes do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gestão deste contrato ficará a cargo da Presidente da Comissão de Eventos da AGR, servidora Sr^a **Carla Regina da Costa**.

XI - DO REAJUSTE

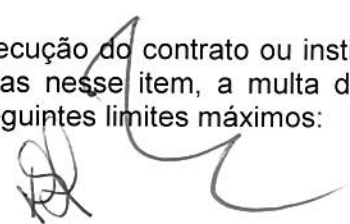
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Durante a vigência do contrato os preços serão irrealizáveis. Entretanto, decorridos 12 meses da vigência do mesmo, poderá haver reajuste, tendo por base o Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM.

XII- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial;

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

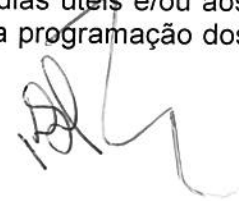
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os eventos poderão ser realizados na cidade de Goiânia assim como nos municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os serviços poderão ser prestados em dias úteis e/ou aos finais de semana, em horários compreendidos **entre 7h00 e 23h59**, a depender da programação dos eventos, que será informada pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.

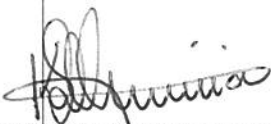
XV - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.


HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Conselheiro Presidente


ELO EVENTOS E ASSESSORIA LTDA
Kennya Soares Oliveira Cecin
Sócia – Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF: 41014774187

2ª)

CPF: 026.848.181-25